

## **LEI Nº 2355/2011, DE 08 DE ABRIL DE 2011.**

**“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a repassar Contribuições ao Consórcio Intermunicipal Liberdade e dá outras providências”**

**VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO**, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 04 de abril de 2011, o Projeto de Lei nº 012/2011, de 31 de março de 2011, conforme autógrafo nº 013/2011, de 05 de abril de 2011, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica, o Poder Executivo de CATIGUÁ, autorizado a repassar contribuições no valor de até R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) durante o exercício de 2011 ao Consórcio Intermunicipal Liberdade do qual o Município é integrante, correspondente a cota de participação do Município no referido exercício.

**§ 1º** - O valor autorizado será repassado, em conformidade com as decisões exaradas pelo Conselho de Prefeitos do Consórcio, estando, as aplicações dos recursos, voltadas ao Plano de Trabalho e das Atividades programadas para o presente exercício.

**§ 2º** - Fica vedado o repasse de contribuições, caso o Município venha a desligar definitivamente do Consórcio, durante o exercício de 2011.

**Art. 2º** - A Entidade deverá apresentar prestação de contas do total dos recursos recebidos, até 31 de janeiro de 2012, nos moldes estabelecidos pelas Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos consignados no orçamento do presente exercício, sob a classificação: Unidade Orçamentária: 02.05 – Departamento de Agricultura e Abastecimento – Programa de Trabalho: 20.606.0011.2013 Participação em Consórcio Municipal - Categoria Econômica 3.3.50.41 Contribuições – Ficha de Despesa nº 103 – Fonte de Recursos -01 – Tesouro Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 08 de abril de 2011.

**VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO**  
Prefeita Municipal

*Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.*

**CLAUDIO ROBERTO FEDERICI**  
Diretor da Secretaria Administrativa